PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

DECRETO Nº 008/2013

Fixa os valores da Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 10, inciso VII; 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 26 e art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 176, de 05 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixada a Tarifa de Utilização da Estação Rodoviária de Umuarama, nos seguintes valores:

I – viagens até 40 km – isento;
II – acima de 40 a 85 Km – R$ 1,05 (um real e cinco centavos);
III – acima de 85 Km – R$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002, de 05 de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretária de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / Janeiro / 2013
DE Nº 9.083
UMUARAMA, 23 / 01 / 2013
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS